

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2021 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 9 DE MARÇO DE 2021 (*)

Dispõe sobre as deliberações aprovadas na 107ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, observando o disposto no Decreto Legislativo nº 06 de 2020, dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 107ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de março de 2021, por vídeo conferência, resolve:

Art. 1º Aprovar a ata da 106ª Reunião Ordinária.

Art. 2º Aprovar o Pacto Nacional de Implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa: capacitação de conselheiros, criação de conselhos municipais e criação de fundos estaduais e municipais, a ser implementado pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Aprovar o Orçamento de 2021 com a aplicação do valor de R\$1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), advindos do Recurso do Fundo Nacional do Idoso, da seguinte forma: R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais), para a implantação do Pacto Nacional de Implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa, pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o artigo 5º, VIII do decreto 10.042 de 03 de outubro de 2019 nos estados de Minas Gerais; Rio Grande do Sul; Santa Catarina; Goiás; Bahia; Mato Grosso do Sul e Mato Grosso; e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para premiação de concursos a serem desenvolvidos que contemplem a pessoa idosa, e a intergeracionalidade.

Art. 4º Aprovar a revogação da Resolução Nº 35 de 23 de novembro de 2017 que dispõe sobre a Doação da Equipagem para os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Republicada por ter saído com incorreções no DOU em 15/03/2021, Edição 49, Seção 1, Página 110

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.